



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIAU

CEP: 36.157-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

DECRETO 44/2025

Prefeitura Municipal de Piau
Publicado por afixação no período
De: 30/04/25 a 22/05/25
[Assinatura]
ASSINATURA DO SERVIDOR

Dispõe sobre a Convocação da 1ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Piau – 2025.

O Prefeito de Piau, no uso de suas atribuições legais decreta:

Art.1º - Fica convocada a população, especialmente a pessoa idosa, suas famílias, entidades, organizações sociais e profissionais envolvidos com a causa, para a 1ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, a realizar-se no dia 24 de junho de 2025 em Local: Quadra do Parque de Exposições com o tema: "Envelhecimento multicultural e democracia: urgência por equidade, direitos e participação".

Art.2º A conferência tem como objetivo central discutir as políticas públicas voltadas à pessoa idosa, promovendo um espaço de reflexão sobre a equidade, os direitos e a participação dos idosos em um contexto multicultural e democrático, além de eleger delegados para a Conferência Estadual da Pessoa Idosa de 2025.

4. PÚBLICO-ALVO:

Estão convidados a participar: Pessoas idosas residentes no município; Organizações da sociedade civil e entidades que atuam na defesa dos direitos da pessoa idosa; Profissionais e gestores de políticas públicas voltadas ao envelhecimento e à pessoa idosa; Familiares e cuidadores de idosos; Demais cidadãos interessados em contribuir para as políticas públicas de envelhecimento e direitos da pessoa idosa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIAU

CEP: 36.157-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Art. 3º - A 1ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa será coordenada pela comissão organizadora instituída para esse fim, pelo Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Piau.

Art. 4º - São objetivos da 1ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa discutir e elaborar propostas para os seguintes eixos:

Eixo 1-Financiamento das políticas públicas para ampliação e garantia dos direitos sociais;

Eixo 2-Fortalecimento de políticas para a proteção à vida, à saúde e para o acesso ao cuidado integral da pessoa idosa;

Eixo 3 - Proteção e enfrentamento contra quaisquer formas de violência, abandono social e familiar da pessoa idosa;

Eixo 4 - Participação social, protagonismo e vida comunitária na perspectiva das múltiplas velhices;

Eixo 5 - Consolidação e fortalecimento da atuação dos conselhos de direitos da pessoa idosa como política pública do Estado.

Art. 6º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Piau, 30 de Abril de 2025.

WANDERLUCIO DE
CASTRO

LOURES:97574783691

Assinado de forma digital por
WANDERLUCIO DE CASTRO
LOURES:97574783691

Dados: 2025.04.30 15:14:43 -03'00'

Wanderlúcio de Castro Loures
Prefeito Municipal